

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605  
CEP: 89830000 - ABELARDO LUZ  
Pregão: 076/2021  
Processo: 0102/2021  
Data: 14/07/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, do MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e na forma do processo de licitação nr. 0102/2021 de 01 de julho de 2021 à vista dos termos nele constante, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS possível aquisição de armários para cozinha da Casa da Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo C - Termo de Referência, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição, resolvem adjudicar a proposta apresentada pela empresa:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL:
CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	8.880,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>	<b>R\$ 8.880,00</b>

ABELARDO LUZ - SC, 14 DE JULHO DE 2021.

RAQUEL A. P. F. HADDAD  
PREGOEIRA

CHARLENE PEREIRA NUNES  
SECRETÁRIA

ALEXIS DANIEL KANG  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605  
CEP: 89830000 - ABELARDO LUZ  
Processo - 0102/2021  
Pregão - 076/2021  
Data da Homologação: 04/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório a seguinte empresa:

10559 - CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP (36.160.222/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	45562 - Cozinha Planejada 01 Armário Aéreo: comprimento 3,02m, altura 0,55cm, profundidade 0,35, Cor: madeirado ext., Branco int., espessura; 15 e 18mm, dobradiça c/ amortecedor, puxadores ferro cromo 1,28; 01 Balcão sob pedra sem tampo: comprimento 1,00m, altura 0,71, profundidade 0,55cm; cor: madeirado ext. branco int. dobradiça c/ amortecedor, puxadores ferro cromo 1,28; 01 Balcão sob pedra sem tampo: comprimento 1,40m, altura 0,71cm, profundidade 0,55cm, cor: madeirado ext - 15 e 18mm, branco int. dobradiça c/ amortecedor, puxadores ferro cromo 1,28, trilho telescópico 450mm; 01 Armário: altura 2,12m, largura 0,90cm, profundidade 0,60, cor madeirado ext. 15 e 18mm, branco int. Puxador de ferro 260, dobradiças c/ amortecedor. 01 Bancada: cor amadeiro comprimento 2,40m altura 1,00m, profundidade 0,55. espessura 4cm a base e laterais, fundo 15mm. 03 Bancadas com amadeirado, comprimento 2,00m, altura 1,00m, profundidade 0,55cm, espessura 4cm as bases e as laterais fundo 15mm.	UN	1	8.880,00	8.880,00
VALOR TOTAL.....				R\$	8.880,00

ABELARDO LUZ - SC, 04 DE AGOSTO DE 2021.

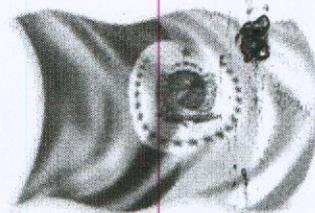
*Nerci Santin*

NERCI SANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

O Município de ABELARDO LUZ - SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.160.222/0001-19, com sede na cidade de Caçador/SC, nesta Ata representada pelo Senhor ADILSO ADRIANO PARIS, portador do CPF nº 862.583.389-68, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

### Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição de para possível aquisição de piso linóleo dupla face para dança, para a Casa da Cultura, durante o prazo de vigência da presente Ata, mediante requisição e conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	45562 - Cozinha Planejada 01 Armário Aéreo: comprimento 3,02m, altura 0,55cm, profundidade 0,35, Cor: madeirado ext., Branco int., espessura; 15 e 18mm, dobradiça c/ amortecedor, puxadores ferro cromo 1,28; 01 Balcão sob pedra sem tampo: comprimento 1,00m, altura 0,71, profundidade 0,55cm; cor: madeirado ext. branco int., dobradiça c/ amortecedor, puxadores ferro cromo 1,28; 01 Balcão sob pedra sem tampo: comprimento 1,40m, altura 0,71cm, profundidade 0,55cm, cor: madeirado ext - 15 e 18mm, branco int. dobradiça c/ amortecedor, puxadores ferro cromo 1,28, trilho telescópico 450mm; 01 Armário: altura 2,12m, largura 0,90cm, profundidade 0,60, cor madeirado ext. 15 e 18mm, branco int. Puxador de ferro 260, dobradiças c/ amortecedor. 01 Bancada: cor amadeiro comprimento 2,40m altura 1,00m, profundidade 0,55. espessura 4cm a base e laterais, fundo 15mm. 03 Bancadas com amadeirado, comprimento 2,00m, altura 1,00m, profundidade 0,55cm, espessura 4cm as bases e as laterais fundo 15mm.	UN	1	8.880,00	8.880,00
<b>VALOR TOTAL</b> .....					<b>R\$ 8.880,00</b>

### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

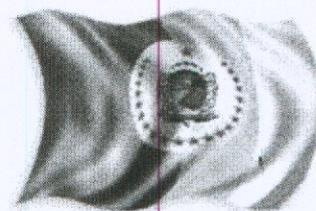
3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz – SC

E-mail: imprensa@abelardoluz.sc.gov.br| www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



### Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

### Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

### Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

### Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis horas, entregue e montada na Casa da Cultura do Município de ABELARDO LUZ-SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Departamento de Cultura, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020/2021.

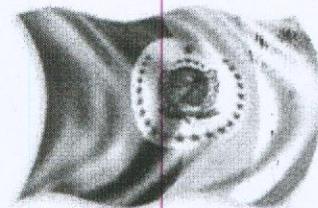
8.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao serviço/produto fornecido.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz – SC

E-mail: [imprensa@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:imprensa@abelardoluz.sc.gov.br) | [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br) Fone/Fax: (49) 3445-4322

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



### Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ-SC.

### Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 076/2021** e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ, SC 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADILSO ADRIANO PARIS  
Representante legal da Detentora da Ata  
CPF: 862.583.389-68

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz – SC

E-mail: [imprensa@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:imprensa@abelardoluz.sc.gov.br) | [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br) Fone/Fax: (49) 3445-4322



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign, Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9080-7076-76AC-88D4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9080-7076-76AC-88D4



### Hash do Documento

DF422571C5283B21F3367D9AA1F05A887A2AFA488A797274975067EFDC5C930F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2021 é(são) :

Adilso Adriano Paris (Signatário) - 862.583.389-68 em 04/08/2021

14:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

